



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**DATA DE EMISSÃO:** 15/01/2019

**DATA DE ABERTURA:** 30/01/2019

**DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 05/02/2019

**VENCEDOR:**

**-COSME NUNES DO NASCIMENTO ME**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**FREI PAULO/SE, 15 de JANEIRO de 2019.**

**Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**A Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE  
ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, para atender as necessidades de varias secretarias deste município, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover as Secretarias, com os respectivos materiais, nos seguintes termos:



000002

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## 1. PROJETO BÁSICO

### 1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelada de material de água e gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Botijão de Gás GLP de 13KG	Und	1.500
02	Água Mineral de 20L	Und	5.500

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência,  
renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

*Cleberton B. M. Corcinio*  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**FREI PAULO/SE, 15 de Janeiro de 2019.**

**A ILMO. SR.  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmits legais.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

# PORTARIA



000006/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

**Art. 2º** – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE de Frei Paulo/SE, os servidores **LUIZ ALBERTO DOS**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664

*Confere com Original*  
*Matheus Matos Lima*  
*CPF: 002.745.875 - 05*



000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**SANTOS**, CPF nº 022.573.125-89, **MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA**,  
CPF nº 712.012.625.

**Art. 3º** – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

**Confere com Original**  
**Marcelo Matos Lima**  
CPF: 002.745.875 - 05

# CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECP/TC, no período de 13/06/2012 a 15/06/2012 com carga horária de 24 horas

Aracaju, 15 de Agosto de 2012



**CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BERNAL DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



**CONSELHEIRO EUCLES ANDRADE FERES**  
Diretor da Escola de Contas

SECRETARIA DE CONTAS  
RUA...  
002.795.895-10

SECRETARIA

0000018

000009

# ORÇAMENTOS

## ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
01	Botijão Envasado de 13 kg	UND	1.500	82,00 (oitenta e dois reais)	123.000,00 (cento e vinte e tres mil reais)
02	Água Mineral	UND	5.500	7,00 (sete reais)	38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
<b>Total</b>					<b>161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)</b>

Prazo de validade do orçamento são 30 dias corridos.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 98126-6878 / 99890-3411

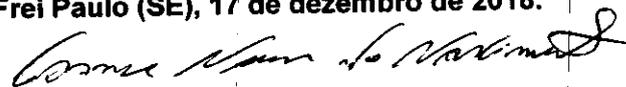
E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

Banco: Banco do Nordeste do Brasil

Agência: 0116

Conta Corrente Nº: 16795-9

Frei Paulo (SE), 17 de dezembro de 2018.



**Cosme Nunes do Nascimento**

**CPF: 999.359.535-72**

**RG: 1.394.774 SSP/SE**

**Empresario**

Cosme Nunes do Nascimento - Me

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.



Supermercado

**LACERDÃO**

000011

AV Eng. Carlos Reis Nº 10  
TEL: (79) 3447-1165  
FREI PAULO - SE

### ORÇAMENTO

Frei -Paulo - SE, 18 de dezembro de 2018.

GÁS GLP 13KG	1.500	84,00	R\$ 126.000,00
ÁGUA MINERAL 20L	5.500	8,00	R\$ 44.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 170.000,00</b>

O prazo de entrega que será de 5 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

CNPJ: 05.142.865 / 0001-06  
LACERDÃO ATAC. E VAREJO LTDA  
Av. Eng. Carlos Reis, 22  
Centro - CEP: 49.514 - 000  
Frei Paulo - SE

Frei Paulo-SE, 18 de dezembro de 2018.

Validade do orçamento: 30 dias.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
01	Botijão Envasado de 13 kg	UND	1.500	83,00 (oitenta e três reais)	124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)
02	<b>Agua Mineral</b>	UND	5.500	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	41.250,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais)
<b>Total</b>					<b>165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)</b>

Prazo de validade do orçamento são 30 dias corridos.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais** influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Menezes & Andrade Comercial de Gas e Bebidas Ltda - ME

CNPJ: 32.832.487/0001-65

Endereço: Rua Oreste Menezes de Oliveira, 177, Centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 98124-3931

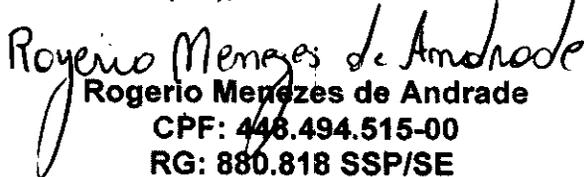
E-mail: [danielfp.contabil@gmail.com](mailto:danielfp.contabil@gmail.com)

Banco: Banco do Nordeste do Brasil

Agência: 0116

Conta Corrente Nº: 029811-1

Frei Paulo (SE), 16 de dezembro de 2018.

  
Rogerio Menezes de Andrade  
CPF: 448.494.515-00  
RG: 880.818 SSP/SE

Empresario

Menezes & Andrade Comercial de Gas e Bebidas Ltda - Me

CNPJ: 32.832.487/0001-65

Rua Oreste Menezes de Oliveira, 177, Centro, Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.

# MINUTA DO EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº \_\_/2019.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

**As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: \_\_/\_\_/2019 Horário: \_\_: \_\_ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## 1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia \_\_/\_\_/2019, às \_\_:\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO:

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

**3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;**

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**



000016

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.**

**As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou**

**4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;**

**4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.**

**4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme anexo II, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:**

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2019**

**C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ (do licitante)**

**5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preços unitário e global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.**

**5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:**

**5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



0000207

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_/2019**  
C.N.P.J. Nº. \_\_\_\_\_ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

**8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

**b)** Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**9.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**11.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

**11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

**12.2** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**12.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**12.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Não haverá reajuste de preços.

### **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**13.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

### **14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

### **17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

## **18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br);

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21- DAS CONTRATAÇÕES**

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.4 -** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5 -** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7 -** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ANEXOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/2019

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**



- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS	UNID	5500

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
02	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	375

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 03 será de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	1.125

000031



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, /SE \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: ..... CNPJ: .....  
 Telefone: ..... e-mail: ..... Contato: .....  
 End.: .....  
 Banco: ..... Agência: ..... Corrente: .....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20...., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (*nome da Unidade/Órgão competente*), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (*Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata*), ..... (*nome da respectiva autoridade*), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (*cargo*), ..... (*nome do representante*), CI nº ....., CPF nº ....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

**3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

**4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3.** Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

**I.** Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 e com a proposta vencedora.

**II.** Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

**III-** Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

**I.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

**II.** Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

**III.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**IV.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

**V.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8.** O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. DO PAGAMENTO**

**§1°** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2°** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

**§3°** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4°** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5°** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.**

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

**PARECER**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 16 de Janeiro de 2019.

**Assessor Jurídico:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**Atenciosamente,**

  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer nº 13/2019

**Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**EMENTA: LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 - POSSIBILIDADE - ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**I- OBJETO FÁTICO**

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 01/2019 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

## **II - DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO**

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manual de atribuições desta Procuradoria.

Cumprindo observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

## **III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE**

### **1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante**

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Ab initio*, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

#### IV- CONCLUSÃO

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

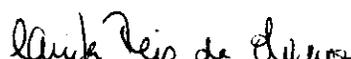
- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 16 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495

# PUBLICAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:**  
30/01/2019 às 11:00 hs

**FR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

**PJ:**13/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br) Frei Paulo(SE), 16 de Janeiro de 2019.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2019

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº 0134 - 17 Página

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 30/01/2019 às 11:00 hs

**FR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ:13/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

Frei Paulo(SE), 16 de Janeiro de 2019.

William Tavares de Oliveira

Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

Usuário: 02257312589

Senha: ●●●●●●

**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:**04/2019**Aviso de licitação** Pregão Presencial 04/2019**Registro de Preços**, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das sec**Base Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017**Critério:** Menor Preço por Item**Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe**Data de Cadastro:** 17/01/2019**Data da Licitação:** 30/01/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



000056

# Edvaldo autoriza retomada de obras em 53 ruas do bairro Marivan

O prefeito Edvaldo Nogueira esteve no bairro Marivan, zona Sul da capital sergipana, na manhã desta quarta-feira, 16, para honrar mais um compromisso firmado com a comunidade. O gestor municipal assinou a ordem de serviço que garantirá a retomada das obras de infraestrutura da localidade, iniciada ainda em seu mandato anterior, em 2012, mas que não teve continuidade na administração passada.

Com investimento mais de R\$ 12 milhões, serão realizados serviços de terraplanagem, drenagem pluvial e profunda, construção de rede de esgoto, pavimentação, calçadas e ciclovias, levando melhorias para 53 ruas do bairro. A obra conta com recursos do governo federal, através do Programa de Aceleração do Desenvolvimento, e de recursos próprios da gestão municipal, graças ao financiamento CPAC.

Em seu discurso na solenidade de assinatura da ordem de serviço, Edvaldo lembrou o início das obras ainda em sua gestão anterior. "As obras começaram em 2012. Era uma obra grande, para dois anos e meio, orçada, à época, em R\$ 18 milhões. Quem mora aqui há mais tempo sabe como era o Marivan, ninguém entrava, quando chovia era uma tragédia, as pessoas não gostavam nem dizer que moravam nesta região. Vim aqui em 2011 dar ordem de serviço, a obra começou, concluí meu mandato, deixei o dinheiro em caixa, mas, infeliz-

mente, a gestão passada paralisou a obra e não a entregou, o que sempre me deixou muito triste, pois sou um dos prefeitos que mais trabalhou por esta região. Do conjunto Padre Pedro II ao 17 de março, não tem uma obra sequer que não tenha minha mão", afirmou.

Por isto, ressaltou o prefeito, a retomada desta obra é motivo de "grande felicidade". "Ao retornar à Prefeitura, vimos que os recursos existentes não eram mais suficientes para concluir a obra, então bus-

quei um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, realizamos uma nova licitação e hoje, a obra será retomada. Se Deus quiser, em um ano, ela será

inaugurada. Vamos fazer a drenagem, o esgotamento sanitário e a pavimentação, garantindo mais qualidade de vida para esta população", disse.

## Lêda Couto toma posse na Secretaria de Inclusão e Assistência

A nova secretária de Estado da Inclusão, da Assistência Social e do Trabalho (Seit), Lêda Lucia Couto de Vasconcelos, tomou posse, oficialmente, nesta quarta-feira (16). A solenidade contou com a presença da vice-governadora Eliane Aquino e dos secretários de Estado Geral de Governo, José Carlos Felizola, e da Educação, Josué Modesto.



À ESQUERDA: A SECRETÁRIA DE ESTADO LÊDA COUTO COM ELIANE AQUINO E REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

"Nas conversas que tive com o governador, percebi e fiquei impressionada tanto com sua preocupação com a situação financeira limitadora na qual o Estado se encontra quanto com a vontade que ele tem de fazer o bem para o povo sergipano. Como ele acolhe e defende essas propostas de políticas sociais inclusivas. Belivaldo e Eliane são as duas faces do mesmo projeto de um Sergipe que vai ser cada vez melhor. Acredito, profundamente, que não sou apenas eu que está sendo empossada hoje, mas todas as populações que apresentam grupos vulneráveis e que precisam de uma atenção especial do governo", discursou Lêda Couto.

Ciente dos desafios enfrentados pelo governo para organizar as finanças do Estado, a secretária destacou que trabalhará com foco na esperança de um futuro melhor para Sergipe. "Nesses tempos de muitas dificuldades financeiras temos que construir caminhos que não são fáceis, mas são os corretos, da inclusão, do respeito às diversidades, da democracia, do controle social, da articulação, do cuidado, da integralidade.

Mas essas não podem ser palavras soltas, sem consequências nas ações. Temos que construir políticas públicas e sociais que empoderem as mulheres, respeitem a população LGBT, coloquem a população negra como protagonista, que tragam mais vida para as crianças e esperança para o futuro dos jovens; que deem alento à população idosa e incluam as pessoas com deficiência", frisou.

De acordo com Eliane Aquino, Lêda tem um perfil técnico e muito a contribuir com a Seit pelo seu histórico profissional e pela sua experiência em gestão pública. "Lêda tem sido uma técnica extremamente diferenciada, com experiência, com militância. Foi escolhida porque é uma pessoa que pode agregar muito. Um dos critérios que sempre buscamos é saber trabalhar a intersetorialidade; é não olhar uma Secretaria da Assistência simplesmente com foco na assistência. Nós estamos com o objetivo muito grande, assim como foi na Prefeitura [de Aracaju], de trabalhar dialogando com outras áreas.

Só assim a gente consegue fazer inclusão", pontuou a vice-governadora.

Eliane relembrou sua época a frente da pasta da Inclusão no Estado e reforçou que é preciso fazer um planejamento macro da área social, para que se tenha um plano único, que funcione com eficiência. "Desde que passei pela área, na época em que Marcelo Déda era governador, nunca acreditei no assistencialismo, mas sim na inclusão. E Lêda comunga muito desse pensamento. Não tenho dúvida de que Sergipe tem muito a ganhar com a experiência dela, com o trabalho, seriedade e competência. Que venham os novos tempos. Precisamos ter esperança. Lêda me traz essa sensação, de que nós conseguiremos desenvolver um bom trabalho para Sergipe, com foco inicial na arrumação da casa e no equilíbrio das finanças, para que o nosso estado possa se desenvolver a partir de um planejamento que nos possibilite atuar juntos na assistência, educação, saúde e trabalho", completou.

Um dos momentos mais marcantes da Posse foi aquele em que a nova gestora da Inclusão Social recebeu, de representantes de movimentos sociais e minorias, alguns símbolos de luta. Dessa forma, mulheres, pessoas com deficiência, religiões de matriz africana, movimento negro, idosos, comunidade LGBT deram as boas-vindas a Lêda Couto, vislumbrando uma gestão participativa e inclusiva.

Com formação em Medicina e doutorado em Saúde Coletiva pela Unicamp, Lêda Couto foi secretária municipal de Saúde de Aracaju entre 2006 e 2007; diretora do Departamento de Redes de Atenção à Saúde, e do Departamento de Atenção Especializada e Temática do Ministério da Saúde - além de ser professora de medicina da Universidade Federal de Sergipe. Seu nome foi escolhido por Eliane para conduzir a pasta, que será parte fundamental nos novos direcionamentos planejados pela vice-governadora para a política socioassistencial do Estado.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRIEIRO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Frieiro Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de Pneus, Câmaras e Proteções para a frota de Veículos desta Prefeitura Frieiro Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 29/01/2019 às 09:00 hs

**Parceiro Jurídico Nº 10/2019**

**FR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frieiro Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.frieirosp.gov.br](http://www.frieirosp.gov.br)

Frieiro Paulo/SE, 16 de Janeiro de 2019

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRIEIRO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frieiro Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Ventiladores para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frieiro Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 30/01/2019 às 11:00 hs

**FR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017

PJ.13/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frieiro Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.frieirosp.gov.br](http://www.frieirosp.gov.br)

Frieiro Paulo/SE, 16 de Janeiro de 2019

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRIEIRO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frieiro Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Ventiladores para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frieiro Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 31/01/2019 às 11:00 hs

**FR:** PREFEITURA MUNICIPAL

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ. 5/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frieiro Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.frieirosp.gov.br](http://www.frieirosp.gov.br)

Frieiro Paulo/SE, 16 de Janeiro de 2019

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

000057

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019.**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

### **OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item.

### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

**As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.**

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: 30/01/2019 Horário: 11:00 horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

### **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## 1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **30/01/2019**, às **11:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO:

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme anexo II, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2019**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)**

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- 5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;
- 5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.
- 5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.
- 5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;
- 5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2019**

**C.N.P.J. Nº. \_\_\_\_\_ (do licitante)**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

**8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

**b)** Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**9.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**11.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

**11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

**12.2** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**12.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**12.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7**. Não haverá reajuste de preços.

### **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**13.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

### **14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

### **17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

### **18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**20.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21- DAS CONTRATAÇÕES**

**21.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3** - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.4-** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>

Frei Paulo(SE), 16 de Janeiro de 2019.

  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



000074

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS	UNID	5500

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
02	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	375

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 03 será de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	1.125



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, /SE 16 de Janeiro de 2019.

  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 04/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**ANEXO Nº VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Pregão Presencial nº**

Fornecedor: ..... CNPJ: .....  
 Telefone: ..... e-mail: ..... Contato: .....  
 End.: .....  
 Banco: ..... Agência: ..... Corrente: .....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20...., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (*nome da Unidade/Órgão competente*), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (*Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata*), ..... (*nome da respectiva autoridade*), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (*cargo*), ..... (*nome do representante*), CI nº ....., CPF nº ....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

**2. DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº04/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1. Local(is) de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:**

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.**

**5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).**

**5.7. A adjudicatária obriga-se a:**

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:**

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**6. DO PAGAMENTO**

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

# CREDENCIAMIENTO



Govorno do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e  
Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

000090  
AGILIZA  
SERGIPE

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

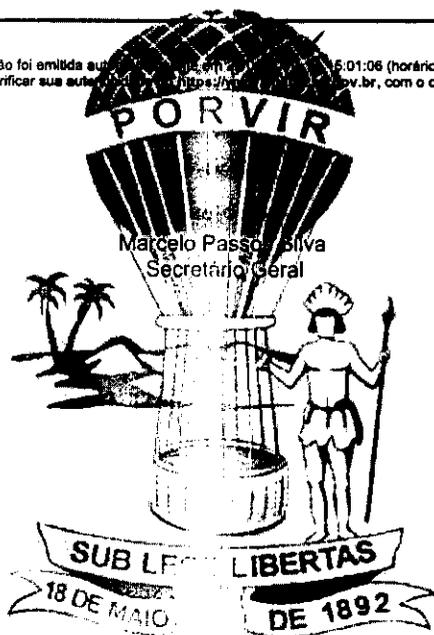
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FREI PAULO COMERCIO DE GAS EIRELI - ME			Protocolo: SEC1900292789		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 29600056922	CNPJ 20.982.598/0001-79	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/2014	Início de Atividade 26/08/2014		
Endereço Completo Rua BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 47, CENTRO - Frei Paulo/SE - CEP 49514-000					
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS					
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome IZABEL SANTOS DE JESUS OLIVEIRA		CPF 275.171.795-00	Administrador S	Início do Mandato 05/09/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome IZABEL SANTOS DE JESUS OLIVEIRA		CPF 275.171.795-00	Início do Mandato 05/09/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 10/01/2018	Número 20170293491	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2018 às 15:01:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade em [www.jucese.org.br](http://www.jucese.org.br), com o código X3AKZKEG.



SEC1900292789



Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral

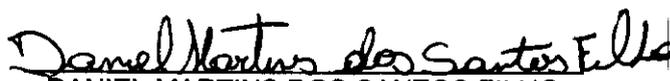


000091

FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELE - ME

A FREI PAULO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.982.598/0001-79, por intermédio de seu representante legal o Sr.º Danil Martins dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2138077-5 e do CPF nº 053.494.585-66, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019.

  
DANIEL MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Rua Barão do Rio Branco, 47, Centro – Frei Paulo/SE CNPJ: 20.982.598/0001-79, CEP. 49.514-000, Fone: (79) 99806-8541 (79) 98172-2000 E-mail: freipaulogas@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Nome	_____
Sexo	_____
Idade	_____
Profissão	_____
Estado Civil	_____
Religião	_____
Assinatura	_____

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1239517869

04639722988

Observações	_____
-------------	-------

Assinatura	_____
Assinatura	_____

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1239517869

000092

Confere com Original  
Matheus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

**ALTERAÇÃO DE Nº II DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI**

**FREI PAULO COMERCIO DE GAS LTDA – ME**

**IZABEL SANTOS DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, maior, viúva, nascida em 05/11/1959, natural de Carmópolis – SE, Empresária, portadora do CPF n.º 275.171.795-00, RG n.º 347.918 SSP – SE, Residente e Domiciliada à Rua Gentil Aciolle Gomes, nº 184, Bairro Trapia I, na cidade de Carmópolis – SE, CEP: 49.740-000, na condição de única sócia da sociedade empresa **FREI PAULO COMERCIO DE GAS LTDA – ME**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 47, Bairro Centro, na cidade de Frei Paulo – SE, CEP: 49.514-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE 28200634881, em secção do dia 02.12.2016, inscrita no CNPJ 20.982.598/0001-79. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **FREI PAULO COMERCIO DE GAS EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**FREI PAULO COMERCIO DE GAS EIRELI – ME**

**IZABEL SANTOS DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, maior, viúva, nascida em 05/11/1959, natural de Carmópolis – SE, Empresária, portadora do CPF n.º 275.171.795-00, RG n.º 347.918 SSP – SE, Residente e Domiciliada à Rua Gentil Aciolle Gomes, nº 184, Bairro Trapia I, na cidade de Carmópolis – SE, CEP: 49.740-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. **FREI PAULO COMERCIO DE GAS EIRELI – ME** terá sede e domicilio na Rua Barão do Rio Branco, nº 47, Bairro Centro, na cidade de Frei Paulo – SE, CEP: 49.514-000, podendo estabelecer filiais

*Confere com Original  
Mateus Mattos Lima  
CPF: 082.745.875 - 05*

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:34 SOB Nº 2860056922.  
PROTOCOLO: 170293491 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800873555. NIRE: 2860056922.  
**FREI PAULO COMERCIO DE GAS EIRELI ME**



**MARCELO PASSOS SILVA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/01/2018  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

2ª O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo valor é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

§ Único: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

3ª A EIRELI tem por objeto social: Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comercio varejista de bebidas.

4ª O inicio de suas atividades em 26 de agosto de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da EIRELI será exercida por sue titular, o Sr. IZABEL SANTOS DE JESUS OLIVEIRA, acima qualificada com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios e fazer uso da mesma no exclusivo interesse empresarial, inclusive a movimentação das contas bancarias, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao negócio.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao termino de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª A EIRELI poderá constituir procuradores com poderes especiais, observado, no entanto, as limitações deste instrumento.

8ª O Administrador declara sob as penas da lei de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro privilegiado que seja.

10ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:34 SOB N° 28600056922.  
PROTOCOLO: 170293491 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800073555. NIRE: 28600056922.  
FRENZ PAULO COMERCIO DE GAS EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/01/2018  
www.agiliza.se.gov.br

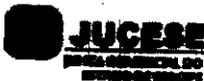
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única destinada para o registro e arquivamento na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE**, na cidade de Aracaju do Estado da Sergipe.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2017.

Isabel Santos de Jesus Oliveira  
IZABEL SANTOS DE JESUS OLIVEIRA  
CPF: 276.171.795-00

*Confere com Original*  
Marcelo Mattos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:34 SOB Nº 28600056922.  
PROTOCOLO: 170293491 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800073555. NIRE: 28600056922.

FREI PAULO COMERCIO DE GAS NIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/01/2018  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

000096

OFÍCIO DE FREI PAULO - SE  
RUA ITABAIANA, 86 - CENTRO  
FREI PAULO - SE CEP: 49514-000  
CNPJ: 08.834.827/0001-02

**CARTÓRIO DO 1. OFÍCIO DE FREI PAULO - SE**  
Rua Itabaiana, nº 86, Centro, Frei Paulo – Sergipe  
CEP: 49.514-000 /CNPJ:08.834.827/0001-02

*Mimica Bezerra de Souza*  
Escritora  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

**TABELIÃO**  
FELIPE BARRETTO ANUNCIACÃO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Livro: 73

Folhas nº: 198

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, NA FORMA  
ABAIXO:**

**SABAM** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018), nesta cidade de Frei Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante A **EMPRESA FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.982.598/0001-79, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 47, Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato por sua sócia/proprietária: **IZABEL SANTOS DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, viúva, empresária, maior, capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 347.918-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.171.795-00, residente e domiciliada na Rua Gentil Aciolle Gomes, nº 184, Bairro Trapiá I, Município de Carmopolis, Estado de Sergipe. E por ela me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador – **DANIEL MARTINS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21380775-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob 053.494.585-66, residente e domiciliado na Rua Barão Do Rio Branco nº 47, Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, a quem confere amplos e especiais poderes para **ADMINISTRAR** a empresa da outorgante, representá-la onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, privadas e de economia mista e outros que se faça necessário, assinar e endossar duplicatas e títulos de credito, assim como notas de vendas, assinar e endossar promissórias, negociar, assinar contratos, comprar mercadorias do seu ramo de negócios, admitir e demitir funcionários, bem como fixar salários, fazer descontos, ordenar pagamentos podendo para tanto, o dito procurador representá-la perante qualquer estabelecimento bancário regido pelo Banco Central, sendo eles: **BANCO DO BRASIL S/A**, **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE – BANESE**, agência de Frei Paulo/SE, e/ou demais agências do referido banco, **E BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**, agência de Itabaiana, e/ou demais agências do referido banco, podendo abrir, movimentar e encerrar contas em geral, efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, requisitar e assinar talões de cheques, saldos e extratos

*Izoliveira*

Confere com Original  
Makens Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

*Daniel Martins dos Santos Filho*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

OFÍCIO DE FREI PAULO-SE 000097  
R. ANTABAIANA, 86 - CENTRO  
FREI PAULO - SE CEP 49514-000  
Folhas n.º: 199  
CNPJ: 08.834.827/0001-02

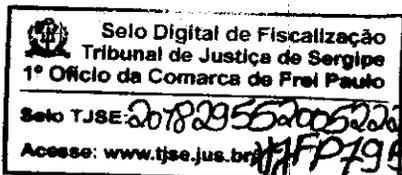
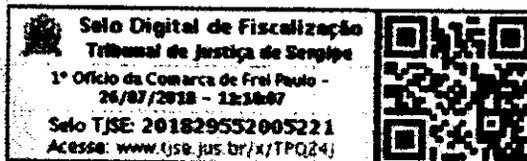
Livro: 73

de contas, receber toda e qualquer importância destinada e/ou depositada em nome da empresa outorgante, requerer e promover empréstimos, financiamentos, assinar contratos de qualquer natureza, duplicatas, notas promissórias, fazer aplicações e resgates, e ainda **PREFEITURAS E SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, SECRETARIAS ESTADUAIS DA FAZENDA, JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO, CORREIOS, DETRANS**, Concessionárias de serviços públicos, Sindicatos, podendo prestar declarações orais e/ou escritas, efetuar mudanças de endereço, requerer e receber qualquer documentação necessária, negociar juros, taxas, prazos, assinar requerimentos, fazer declaração, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, defender direitos e interesses da empresa outorgante, **representá-la perante a DELEGACIA DE PEQUENAS CAUSAS, PROCON**, e demais órgãos, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive do trabalho, usar dos poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra judicium", para o foro em geral, podendo participar de audiência, transigir, desistir, confessar, fazer acordos, discordar, concordar, outorgar procuração a advogados nos casos judiciais e, finalmente praticar e requerer todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **NÃO PODENDO SUBSTABELEECER**. Finalmente, a ora outorgante nomeada, declara que assume as consequências e responsabilidade civil e penal, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas que a este interessarem, e enfim, promover e praticar tudo mais que for necessário e em lei permitido, o que dará por bom, e valioso, e me pediu este instrumento que lhe li e assina. Guia de recolhimentos nº 161180001379. Emolumentos - Taxa - Cartório: R\$ 45,55; Ferd: R\$ 10,72; Fundo: R\$ 2,81; Judiciário: R\$ 5,23; Bancas R\$ 0,65; Total R\$ 64,96 (Sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Eu, Monica Bezerra de Souza, Escrevente, lavrei, li, encerro o presente ato, colhendo a (s) assinatura (s), dou fé e assino em público e raso. Em testemunho DB Souza da verdade. Nada mais. Traslada em seguida.

Monica Bezerra de Souza  
MONICA BEZERRA DE SOUZA

Escrevente

Isabel Santos de Jesus Oliveira  
A EMPRESA FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia confere  
com o original a mim apresentado  
O referido é verdade e dou fé  
Frei Paulo (SE) de 07 de 18

DB Souza  
Monica Bezerra de Souza  
Escrevente  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELE - ME

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

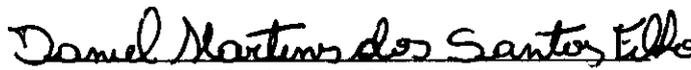
AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 04/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

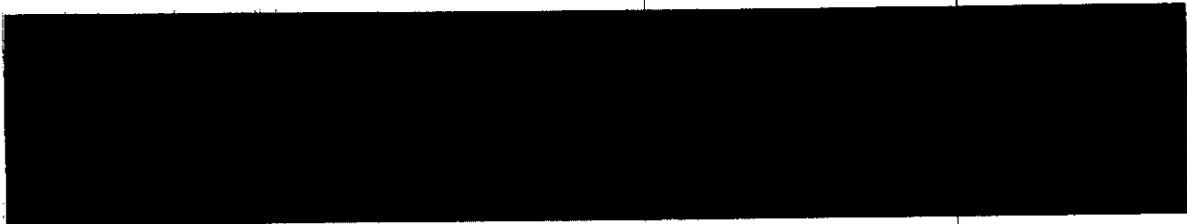
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019.

  
Daniel Martins dos Santos Filho  
Representante Legal

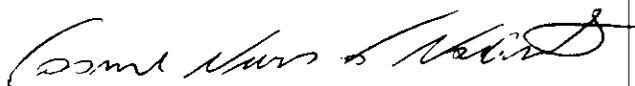
RG: 213.8077- 5 SSP/SE  
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 47, Centro, Frei Paulo/SE  
CEP: 49.514-000



  
**CRENCIAL**

Cosme Nunes do Nascimento, brasileiro, empresário, casado, maior, capaz, portador do CPF: 999.359.535-72 e RG: 1.394.774 SSP/SE, por este instrumento particular, credência o próprio, com amplos poderes para representar Cosme Nunes do Nascimento – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, estabelecida a rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 04/2019.

Frei Paulo (SE), 30 de janeiro de 2019.

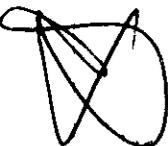


**Cosme Nunes do Nascimento**

**CPF: 999.359.535-72**

**RG: 1.394.774 SSP/SE**

**Empresario**

Cosme Nunes do Nascimento – ME

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.

Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO**

**MUNICIPIO DE FREI PAULO**

**Ref.: PREGÃO Nº 04/2019.**

**Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.**

**Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.**

**Frei Paulo (SE), 30 de janeiro de 2019.**



**Cosme Nunes do Nascimento**

**CPF: 999.359.535-72**

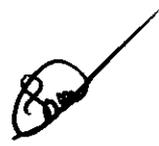
**RG: 1.394.774 SSP/SE**

**Empresario**



**Cosme Nunes do Nascimento – ME**  
**Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.**  
**Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)**

**CNPJ: 09.196.748/0001-86**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000101

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.196.748/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2007
NOME EMPRESARIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DE GAS UNIAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EULINA BARBOSA DANTAS	NÚMERO 91	COMPLEMENTO	
CEP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3447-1857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

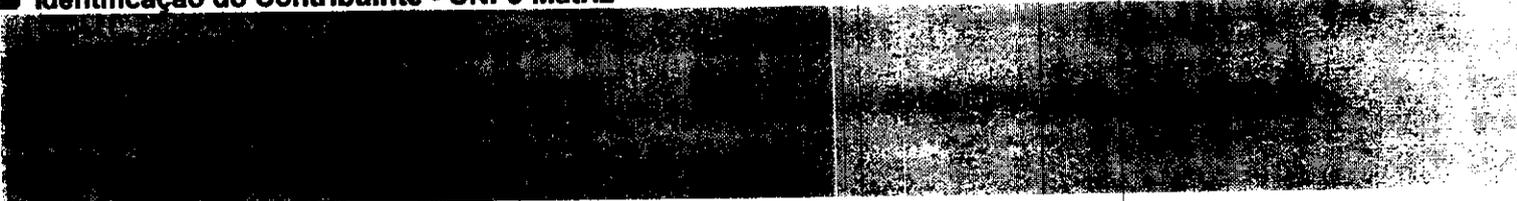
Emitido no dia 23/01/2019 às 16:02:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

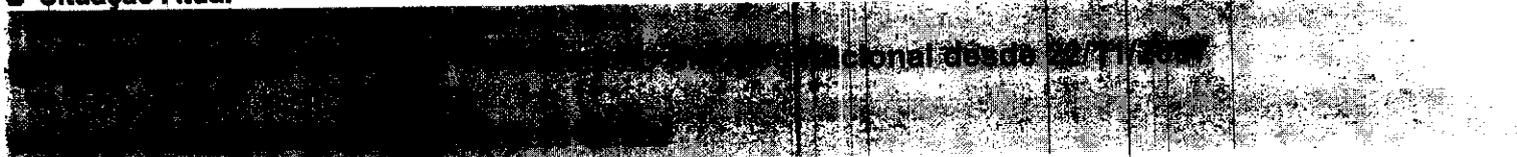
# Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/01/2019

**■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**



**■ Situação Atual**



**■ Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**■ Agendamentos (Simples Nacional)**



**■ Eventos Futuros (Simples Nacional)**



**■ Eventos Futuros (SIMEI)**



A handwritten mark consisting of a circle with an 'X' inside.

A handwritten signature or scribble.

A small handwritten mark or signature.

A handwritten signature or mark.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) COSME NUNES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RESERVA DE SEUS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) NAIR NUNES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1979	IDENTIDADE (número) 1.394.774	Órgão emissor SSP	UF SE
CPP (número) 999.359.635-72	IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA JOSE DA CUNHA			NÚMERO 385
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	UF SE
MUNICÍPIO FREI PAULO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 0	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA COSME NUNES DO NASCIMENTO			
LOGRADO (rua, av, etc) RUA EULINA BARBOSA DANTAS			NÚMERO 91
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	UF SE
MUNICÍPIO FREI PAULO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (sem final) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/escritor/garante) <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>		

*Confere com Original  
 Mateus Matos Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05*

**DEFERIDO.  
 PUBLIQUE E ARQUIVE-SE**

*Arloto Jane*  
 Assessoria da JUCESE  
 09/11/07

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007 SOB Nº: 281004437804  
 Protocolo: 07/021976-1, DE 09/11/2007

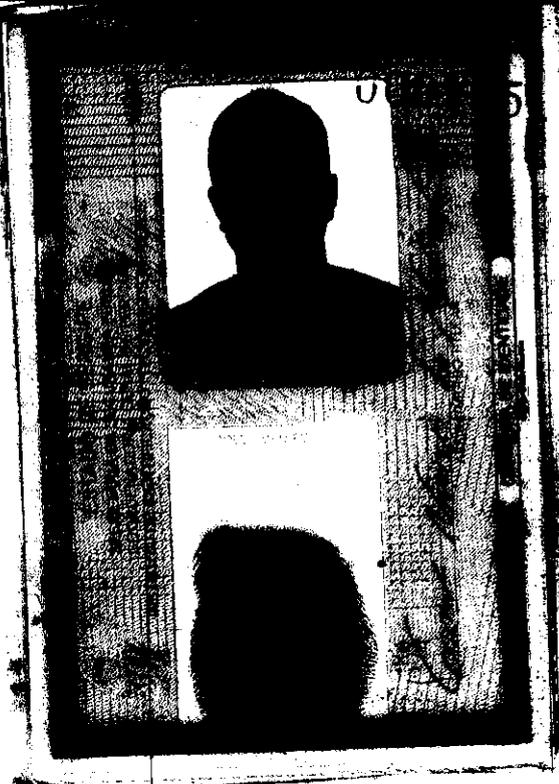
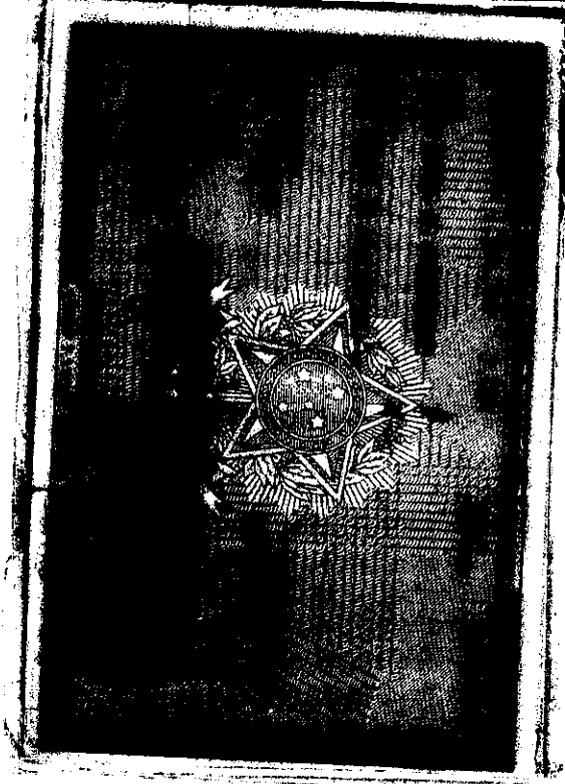
COSME NUNES DO NASCIMENTO

*ILDACIO VIANA GUIMARÃES*  
 SECRETÁRIO-GERAL

200701155077

*Chau*





Confere com Original  
Mateus Mateus Lima  
CPF: 022.745.875 - 05

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten checkmark]*

*[Handwritten signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100443790		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) COSME NUNES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) NAIR NUNES DO NASCIMENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1979	IDENTIDADE (número) 1394774	Orgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 999.359.535-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA JOSE DA CUNHA			NÚMERO 385
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICÍPIO Frei Paulo		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA EULINA BARBOSA DANTAS			NÚMERO 9
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICÍPIO Frei Paulo		UF SE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.196.748/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF SE
DATA ASSINATURA 14/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 SE 170000687249	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

**Confere com Original**  
**Matheus Matos Lima**  
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB N° 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo ISE: 20172952001566  
www.jse.jus.br/234KTV.

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE FREI PAULO-SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma  
de Cosme Nunes do  
Nascimento  
O referido é verdadeiro e sou fe  
Frei Paulo (SE) 16/02 de 17

000107

*Marcelo Passos Silva*  
Escrevente  
Cartório 18 Ofício de Frei Paulo

~~Confere com Original~~  
~~Matheus Matos Lima~~  
~~CPF: 002.745.875 - 05~~

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB Nº 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

000108



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

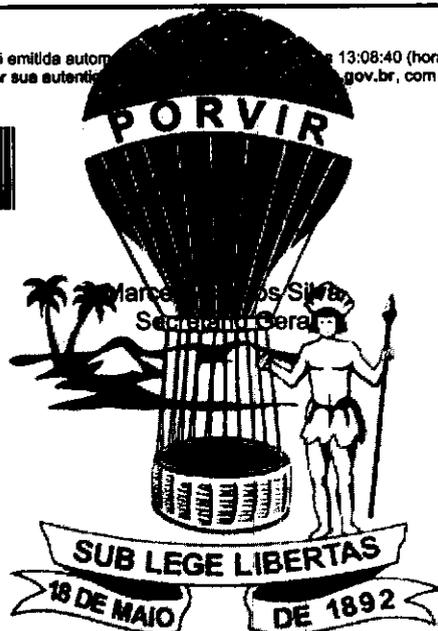
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			Protocolo: SEC1900294831
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100443790	CNPJ 09.198.748/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2007	Início de Atividade 08/11/2007
Endereço Completo Rua EULINA BARBOSA DANTAS, Nº 91, CENTRO-Frei Paulo/SE- CEP49514-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/02/2017	Número 20170036421	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: COSME NUNES DO NASCIMENTO		CPF: 999.359.535-72	
Identidade: 1394774		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13:08:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade em [www.jucese.org.br](http://www.jucese.org.br), com o código 5FVOXXJUX.



SEC1900294831



# CREDENCIAMIENTO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE MICRO EMPRESA EM SOCIEDADE EMPRESARIAL,**

**MEU GAS COMERCIAL LTDA - EPP**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS**

**MONICA DE JESUS SILVA**, Brasileira, solteira, Nascida em 17/09/1975, Empresária, Carteira de Identidade nº 1.185.457, SSP-SE, CPF nº 937.118.595-34, residente e domiciliado (a) na Travessa Roberto Moraes, 536, Bairro Dezoito do Forte, Cep: 49.072-610, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 28100490437 e no CNPJ sob nº 13.053.967/0001-83, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) **MARCELO MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, SOLTEIRO, 30/10/1976, Empresário, Carteira de Identidade nº 1.099.811 SSP-SE, CPF nº 661.584.945-34, residente e domiciliado na Avenida Melicio Machado nº420, Casa 10, Bairro Atalaia, Cep: 49037-445, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

Devido à Transformação acima, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

**CLAUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEU GAS COMERCIAL LTDA - EPP**, tendo como nome Fantasia "MEU GAS", sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e Supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLAUSULA 2ª - SEDE**

A sociedade terá sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Radialista Jose da Silva Lima, 70 -Bairro Jardim Centenário - CEP 49.090-250.

**CLAUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a atividade principal de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico; comércio varejista.

**CLAUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2010 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

*Confere com Original*  
*Matheus Matos Lima*  
*CPF: 002.745.875 - 05*

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 11:44 SOB Nº 28200654407.  
PROTOCOLO: 180024876 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO,  
11800221651. NIRE: 28200654407.  
MEU GAS COMERCIAL LTDA EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 23/01/2018  
www.agilisa.se.gov.br

**CLAUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	Nº QUOTAS	VALOR CAPITAL	%
MARCELO MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA	99.000	99.000,00	99
MÔNICA DE JESUS SILVA	1.000	1.000,00	1
TOTAIS	100.000	100.000,00	100%

**CLAUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

**Parágrafo Único:** Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta Dias).

**CLAUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil 2002.

**CLAUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio cotista **MARCELO MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA**, investindo-os os mais amplos e gerais poderes podendo representar em juízo ou fora dele, nas ações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, instituições financeiras, assinando em conjunto, todos os documentos necessários a gestão do negócio inclusive nomear procuradores em conjunto ou de forma individual, com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

*Confere com Original  
Marcelo Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 11:44 SOB Nº 28200654407.  
PROTOCOLO: 180024876 DE 89/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800221651. NIRE: 28200654407.  
MEU GAS COMERCIAL LTDA EPP

MARCELO FASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 23/01/2018  
www.agilisa.se.gov.br

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA 9ª - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir a lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, até 40% (quarenta) por cento conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLAUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLAUSULA 12ª - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"**

Os sócios em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantando para esse fim e pagos a quem de direito, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 11:44 SOB Nº 28200654407.  
 PROTOCOLO: 180024876 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800221651. NIRE: 28200654407.  
 MEU GAS COMERCIAL LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 23/01/2018  
 www.agilisa.sp.gov.br

Confere com Original  
 Marcelo Passos Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**CLAUSULA 14ª – DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS**

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo** – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo Terceiro** – O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, fazendo de acordo do com Lei 12441/2011.

**Parágrafo Quarto**- Ocorrendo por qualquer motivo a saída da sociedade da sócia **MONICA DE JESUS SILVA** o nome fantasia “MEU GAS” permanecerá e os direitos e obrigações pertinentes ao seu uso, ficaram automaticamente concedido em sua totalidade (100%) ao sócio **MARCELO MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA**.

**CLAUSULA 15ª – DECLARAÇÃO E DESIMPEDIMENTO**

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que

*Confere com Original  
Matheus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 11:44 SOB Nº 28200654407.  
PROTOCOLADO: 180024876 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800221651. NIRE: 28200654407.  
MEU GAS COMERCIAL LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 23/01/2018  
www.agiliza.se.gov.br

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, § 1º do CC/2002.

#### CLAUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

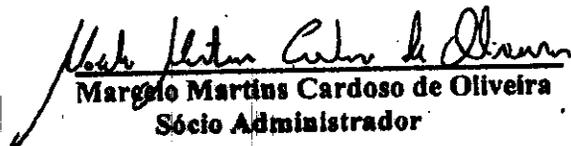
As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

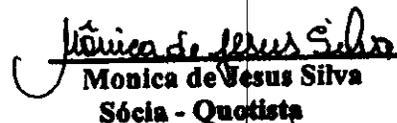
#### CLAUSULA 17ª - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

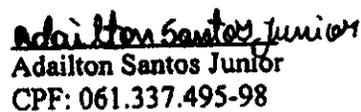
E pôr estarem de comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em uma única via de igual forma e teor.

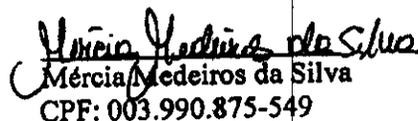
Aracaju (SE), 08 de janeiro de 2018

  
 Marcelo Martins Cardoso de Oliveira  
 Sócio Administrador

  
 Monica de Jesus Silva  
 Sócia - Quotista

#### Testemunhas:

  
 Adailton Santos Junior  
 CPF: 061.337.495-98

  
 Mécia Medeiros da Silva  
 CPF: 003.990.875-549

  
 Confere com Original  
 Marcelo Martins Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 11:44 SOB N° 28200654407.  
 PROTOCOLO: 180024876 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800221651. NIRE: 28200654407.  
 MEU GAS COMERCIAL LTDA EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 23/01/2018  
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

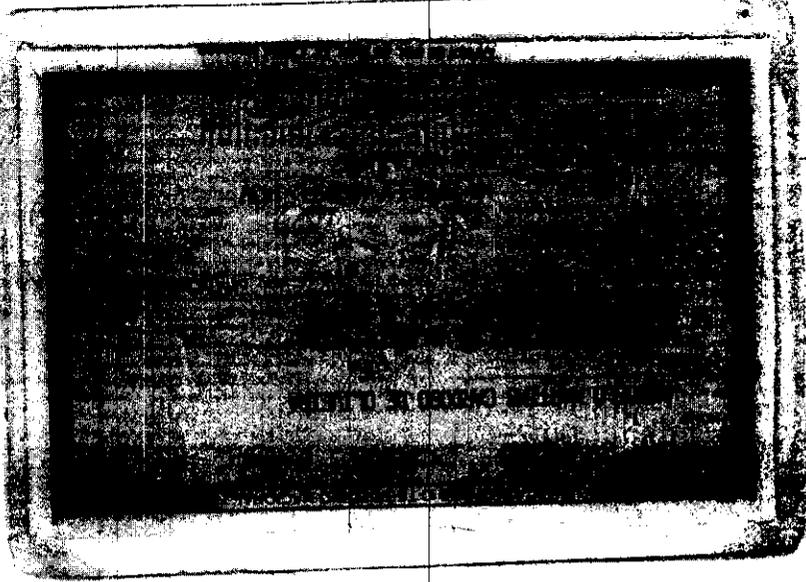
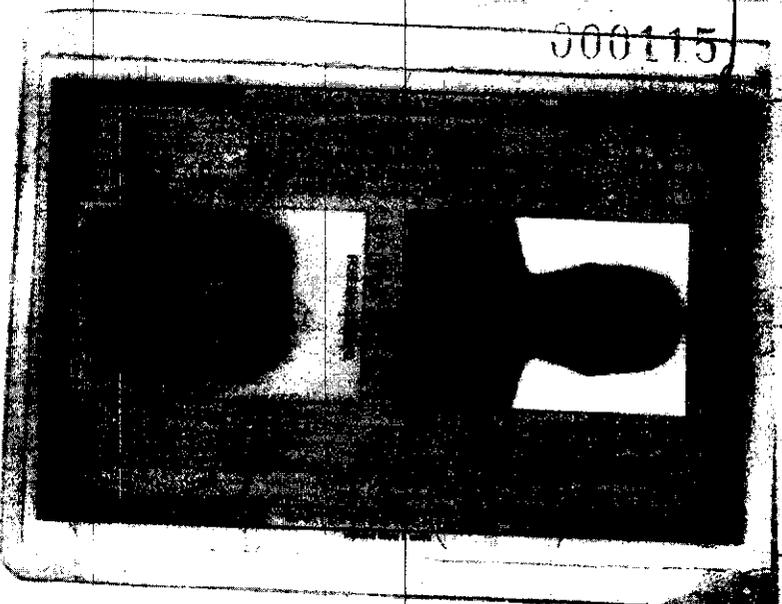
000115

OFÍCIO DO 4º. OFÍCIO DE NOTA.  
 ARACAJU/MS  
 CERTIFICO e dou fé que o  
 presente cópia é a reprodução fiel  
 do original que me foi apresentado.  
 23 JAN. 2019  
 Em test. [assinatura] da verdade  
 Válido somente com Selo de Autenticidade

Selo Digital de Fiscalização  
 4º Ofício da Comarca de Aracaju  
 Selo T:SE: 201 9 29524 009211  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/xi/ANG](http://www.tjse.jus.br/xi/ANG)

OFÍCIO DE ARACAJU  
 Luiza Gabrielle Montalvão da Silva  
 Escrevente Autorizada

NR3



Confere com Original  
 Matheus Matos Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCURAÇÃO

MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 13.053.967/0001-83, sediada na Rua Radialista José da Silva Lima nº 70 – Jardim Centenário-Aracaju/SE, neste ato representado pelo Srº Marcelo Martins Cardoso de Oliveira, brasileiro, Solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Melício Machado nº 420, casa 10, Bairro Atalaia, CEP: 49037-445, portador do RG nº 1.099.811 SSP/SE, inscrito no CPF/MF 661.584.945-34, por este instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Iann Machado de Oliveira, brasileiro, solteiro, Advogado OAB 10509, portador do RG nº 3.172097-8 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 022.297.235-10, residente e domiciliado na Rua Arquibaldo Mendonça, nº 403, Conj. Índio Palentin – CEP: 49050-650 – Aracaju/SE, e lhe confere específicos para manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade: 12 (doze) meses.

Aracaju/SE, 08 de Janeiro de 2019

*Marcelo Martins Cardoso de Oliveira*  
MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP  
Marcelo Martins Cardoso de Oliveira  
Sócio Administrador

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIAME MARIA GRAÇA SANTOS  
GRACASANTOS  
--- RECONHECIMENTO nº 180863 ---  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
1) MARCELO MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA  
Aracaju, 10 de janeiro de 2019. Dou fé,  
Instrumentos: R\$ 4,22 LUIZA GABRIELLE MONTALVAO DA SILVA -  
Escrevente Autorizada  
Selo TJSE - 201929524003445  
Processo: www.tjse.jus.br/x/E648EH

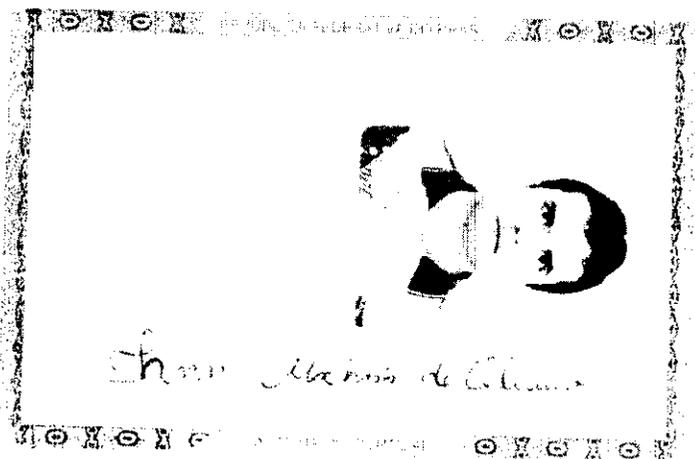
4º OFÍCIO DE ARACAJU  
Luiza Gabrielle Montalvão da Silva  
Escrevente Autorizada

Confere com Original  
Matos Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

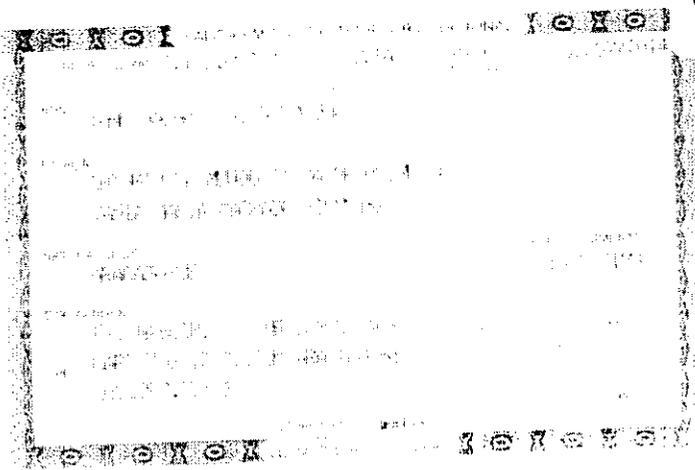
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
ARACAJU/SE  
CERTIFICO e dou fé que a  
presente cópia é a reprodução fiel  
do original que me foi apresentado.  
24 JAN. 2019  
Em test.º *[assinatura]* da verdade  
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Selo Digital de Fiscalização  
4º Ofício da Comarca de Aracaju  
Selo TJSE: 2019 29524009448  
Acessa: www.tjse.jus.br/x/6K8RP4

MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP  
CNPJ: 13.053.967/0001-83 - I. E 27.130.501-0  
R. RADIALISTA JOSÉ DA S. LIMA, Nº 70 B. JARDIM CENTENÁRIO  
CEP 49090-250 – ARACAJU/SE - TEL.: 79-3042-5656 - E-MAIL: MEU-GAS@HOTMAIL.COM



João Alberto de Almeida



Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

GRACASANTOS

AUTENTICAÇÃO 075463

Autentico a presente fotocópia que confiro com o original  
que me foi apresentado, Aracaju, 05 de outubro de 2018.  
Referido é verdade e dou fé.

Instrumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
LUIZA GABRIELLE MONTALVAO DA SILVA - Escrevente Autorizada  
Releio TJSE - 201829524152271  
e-mail: www.tjse.jus.br/N/NTRC93

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000118/



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEU GAS COMERCIAL LTDA - EPP			Protocolo: SEC1900278673		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIKE (Sede) 28200654407	CNPJ 13.053.967/0001-83	Data de Ato Constitutivo 30/12/2010		Início de Atividade 22/12/2010	
Endereço Completo Rua RADIALISTA JOSE DA SILVA LIMA, Nº 70, JARDIM CENTENARIO - Aracaju/SE - CEP 49090-250					
Objeto Social GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porta EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARCELO MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 661.584.945-34	R\$ 99.000,00	Sócio	S	
Nome MONICA DE JESUS SILVA	CPF/CNPJ 937.118.595-34	R\$ 1.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome MARCELO MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA		661.584.945-34	Término do mandato		
Nome MONICA DE JESUS SILVA		937.118.595-34			
Último Arquivamento Data 23/01/2018	Número 20180024876	TERAÇÃO DE DADOS E DE NOME			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente às 10:06:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade em [juiza.se.gov.br](http://www.juiza.se.gov.br), com o código XBU2X51M.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2019

A  
**Prefeitura Municipal de Indiaroba**  
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS À LC 123/2006**

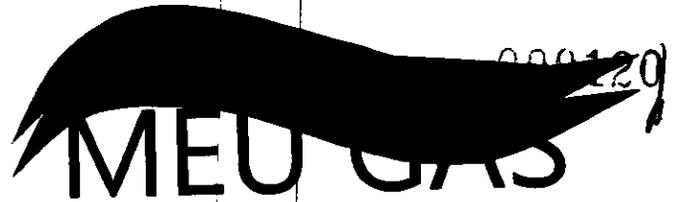
A empresa **MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.053.967/0001-83**, estabelecida à Rua Radialista José da Silva Lima nº 70 – Bairro: Jardim Centenário – Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

*Iann Machado de Oliveira*  
**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**  
Iann Machado de Oliveira/Procurador  
Cpf nº 022.297.235/10  
Rg nº 3.172.097-8 SSP/SE

**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**

CNPJ:13.053.967/0001-83 -I.E 27.130.501-0  
R. RADIALISTA JOSÉ DA S. LIMA, Nº 70 B. JARDIM CENTENÁRIO  
CEP 49090-250 – ARACAJU/SE - TEL.: 79-3042-5656 - E-MAIL: MEU-GAS@HOTMAIL.COM



000120

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2019

A  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A **Meu Gás Comercial LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.053.967/0001-83**, estabelecida à Rua Radialista José da Silva Lima nº 70 – Bairro: Jardim Centenário – Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

  
**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**  
Iann Machado de Oliveira/Procurador  
Cpf nº 022.297.235/10  
Rg nº 3.172.097-8 SSP/SE

---

**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**  
CNPJ:13.053.967/0001-83 -I.E 27.130.501-0  
R. RADIALISTA JOSÉ DA S. LIMA, Nº 70 B. JARDIM CENTENÁRIO  
CEP 49090-250 – ARACAJU/SE - TEL.: 79-3042-5656 - E-MAIL: MEU-GAS@HOTMAIL.COM

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2019

A  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**  
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

*Iann Machado de Oliveira*  
**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**  
Iann Machado de Oliveira/Procurador  
Cpf nº 022.297.235/10  
Rg nº 3.172.097-8 SSP/SE

**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**

CNPJ: 13.053.967/0001-83 - I.E 27.130.501-0

R. RADIALISTA JOSÉ DA S. LIMA, Nº 70 B. JARDIM CENTENÁRIO

CEP 49090-250 – ARACAJU/SE - TEL.: 79-3042-5656 - E-MAIL: MEU-GAS@HOTMAIL.COM



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

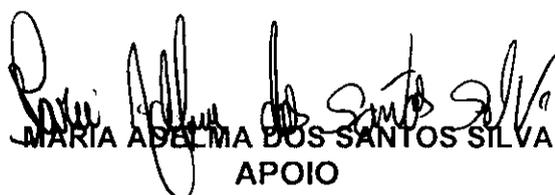
## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

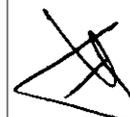
Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro – Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2019 com a finalidade de efetuar o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial nº 004/2019, que tem como objeto **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.** Subsegue abaixo o licitante participante e seu respectivo representante credenciado: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME, credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento, inscrito no CPF: 999.359.535-72; MEU GÁS COMERCIAL LTDA-EPP, credenciou o senhor Ian Machado Oliveira, inscrito no CPF: 022.297.235-10; FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME, credenciou o senhor Daniel Martins dos Santos Filho, inscrito no CPF: 053.494.585-66. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitante presente.

Frei Paulo /SE, 30 de Janeiro de 2019.

  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

  
MARIA ABELMA DOS SANTOS SILVA  
APOIO

  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
APOIO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

*Cosme Nunes do Nascimento*

COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME, credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento, inscrito no CPF: 999.359.535-72

*Ian Machado de Oliveira*

MEU GAS COMERCIAL LTDA-EPP, credenciou o senhor Ian Machado Oliveira, inscrito no CPF: 022.297.235-10

*Daniel Martins dos Santos Filho*

FREI PAULO COMERCIO DE GAS EIRELI-ME, credenciou o senhor Daniel Martins dos Santos Filho, inscrito no CPF: 053.494.585-66

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# PROPOSTAS

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2019

A  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**  
 Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019

**PROPOSTA DE PREÇOS**

IT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QNT.	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Gás de cozinha: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13 kg.	Ultragaz	375	Und	R\$ 90,00 (Noventa reais)	R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)
3	Gás de cozinha: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13 kg.	Ultragaz	1.125	Und	R\$ 90,00 (Noventa reais)	R\$ 101.250,00 (Cento e um mil e duzentos e cinquenta reais)
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 135.000,00</b> (Cento e trinta e cinco mil reais)

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura do certame.

Garantia mínima de 01 (um) ano.

O prazo de Entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.






---

**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**

CNPJ: 13.053.967/0001-83 - I.E 27.130.501-0

R. RADIALISTA JOSÉ DA S. LIMA, Nº 70 B. JARDIM CENTENÁRIO

CEP 49090-250 - ARACAJU/SE - TEL.: 79-3042-5656 - E-MAIL: MEU-GAS@HOTMAIL.COM




Forma de pagamento; por nota de empenho, após a emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta e ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

Declaramos que concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

Dados Bancários: Banco: Banese - Agência: 051 - Tipo: 03 - Conta Corrente: 110488-0;

  
**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**  
Iann Machado de Oliveira/Procurador  
Cpf nº 022.297.235/10  
Rg nº 3.172.097-8 SSP/SE

  
  
  
  
**MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**

CNPJ:13.053.967/0001-83 - I.E 27.130.501-0

R. RADIALISTA JOSÉ DA S. LIMA, Nº 70 B. JARDIM CENTENÁRIO

CEP 49090-250 - ARACAJU/SE - TEL.: 79-3042-5656 - E-MAIL: MEU-GAS@HOTMAIL.COM  




000127)

FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELE - ME

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR EXTENSO
01	Água mineral - Garrafão 20 lts	Unid	5500	Lev	R\$ 6,00	(seis reais)	R\$ 33.000,00	(trinta e três reais)
02	Gás de Cozinha: Composição Básico Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável arcondicionado em botijão com carga de 13 kg.	Unid	1500	Nacional Gás	R\$ 75,00	(setenta e cinco reais)	R\$ 112.500,00	(cento e doze mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL							R\$ 135.500,00	(cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

d) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELI - ME

CNPJ: 20.982.598/0001-79

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 47, CENTRO, CEP: 49.514-000, FREI PAULO/SE

Fone/Fax: (79) 9 9960-6186

Rua Barão do Rio Branco, 47, Centro - Frei Paulo/SE CNPJ: 20.982.598/0001-79, CEP. 49.514-000, Fone: (79) 99806-8541 (79) 98172-2000 E-mail: freipaulogas@gmail.com



000128

FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELE - ME

E-mail: freipaulogas@gmail.com

Banco: Agência: BANCO DO BRASIL

Conta Corrente Nº: AG. 1063-4 CONTA CORRENTE: 18320-2

Nome do Representante Legal: DANIEL MARTINS DOS SANTOS FILHO

RG: 213.8077-5 SSP/SE

CPF: 053.494.585-66.

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019

Daniel Martins dos Santos Filho  
Representante Legal

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Água Mineral – Garrafão 20 Lts	UND	5500	Lev	7,00 (sete reais)	38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
02	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	375	Butano	80,00 (oitenta reais)	30.000,00 (Trinta mil reais)
03	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	1125	Butano	80,00 (oitenta reais)	90.000,00 (noventa mil reais)
<b>Total</b>						<b>158.500,00</b> (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

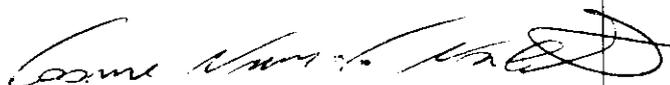
Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos

serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas.

000130

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME  
CNPJ: 09.196.748/0001-86  
Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se  
Fone/Fax: (79)99890-3411  
E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)  
Banco: Banco do Nordeste do Brasil  
Agência: 0116  
Conta Corrente Nº: 33233-6

Frei Paulo (SE), 30 de janeiro de 2019.



**Cosme Nunes do Nascimento**  
**CPF: 999.359.535-72**  
**RG: 1.394.774 SSP/SE**  
**Empresario**



Cosme Nunes do Nascimento - ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86

# HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa Cosme Nunes do Nascimento – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, estabelecida a rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Frei Paulo (SE), 30 de janeiro de 2019.



**Cosme Nunes do Nascimento**  
**CPF: 999.359.535-72**  
**RG: 1.394.774 SSP/SE**  
**Empresario**



Cosme Nunes do Nascimento – ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL****AO****MUNICÍPIO DE FREI PAULO****Ref.: PREGÃO Nº 04/2019.**

**Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.**

**Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.**

**Frei Paulo (SE), 30 de janeiro de 2019.**

**Cosme Nunes do Nascimento****CPF: 999.359.535-72****RG: 1.394.774 SSP/SE****Empresario**

Cosme Nunes do Nascimento – ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

**CNPJ: 09.196.748/0001-86**

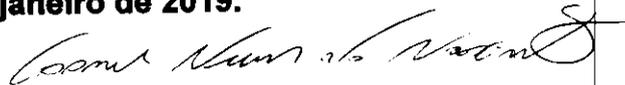
**DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL****Ref.: Pregão nº 04/2019****DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*
- c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

**Frei Paulo (SE), 30 de janeiro de 2019.****Cosme Nunes do Nascimento****CPF: 999.359.535-72****RG: 1.394.774 SSP/SE****Empresario**

Cosme Nunes do Nascimento – ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

**CNPJ: 09.196.748/0001-86**



Governo do Estado de Sergipe  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



000135

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

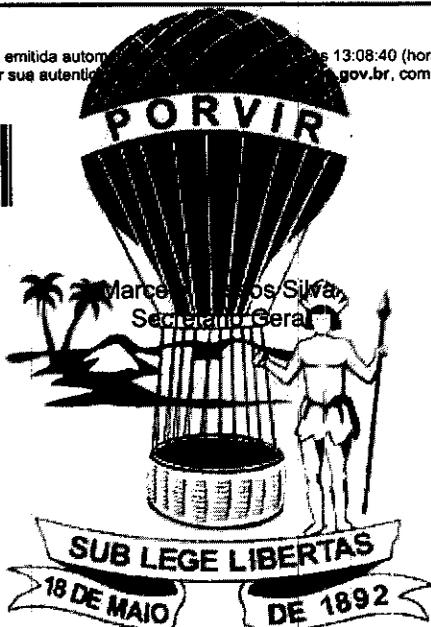
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			Protocolo: SEC1900294831
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100443790	CNPJ 09.196.748/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2007	Início de Atividade 08/11/2007
Endereço Completo Rua EULINA BARBOSA DANTAS, Nº 91, CENTRO-Frei Paulo/SE- CEP49514-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/02/2017	Número 20170036421	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: COSME NUNES DO NASCIMENTO		CPF: 999.359.535-72	
Identidade: 1394774		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13:08:40 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade em [www.jucece.org.br](http://www.jucece.org.br), com o código 5FV0XKUX.



SEC1900294831



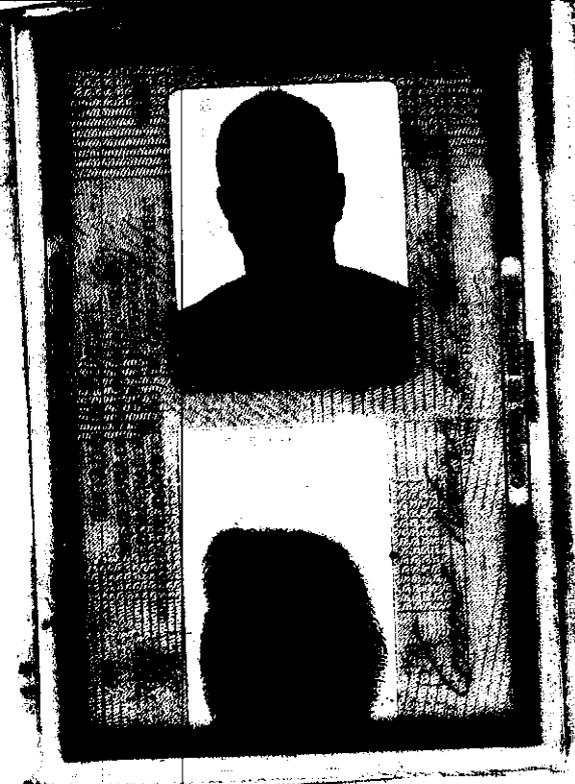
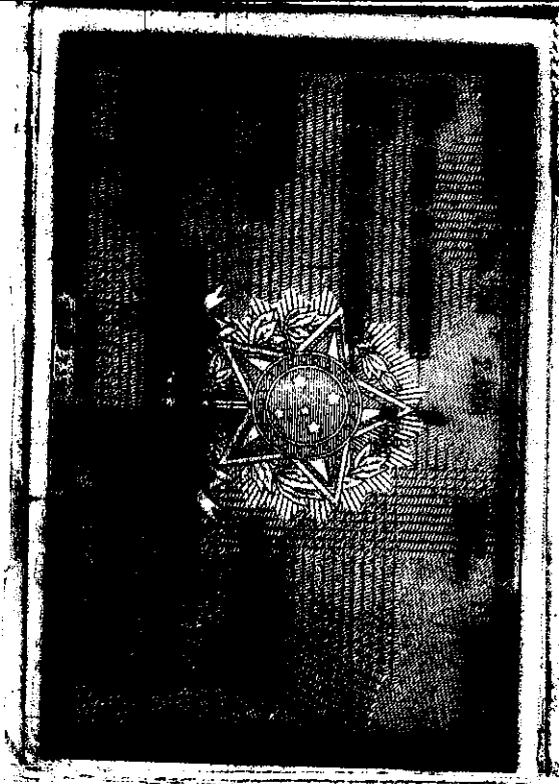
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Confere com Original*  
**Matheus Matos Lima**  
CPF: 002.745.875 - 05

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.

A handwritten signature in black ink, appearing as a series of connected loops.

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized letter 'D' followed by a vertical stroke.

A handwritten signature in black ink, consisting of a few sharp, intersecting lines.

A handwritten signature in black ink, with a prominent loop and a long, sweeping tail.

000137

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100443790		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) COSME NUNES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) XXX		(mãe) NAIR NUNES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1979		IDENTIDADE (número) 1394774	
		Orgão emissor SSP	
		UF SE	
		CPF (número) 999.359.535-72	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rum. av. etc) AVENIDA JOSE DA CUNHA			NÚMERO 385
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICIPIO Frei Paulo			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA EULINA BARBOSA DANTAS			NÚMERO 91
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICIPIO Frei Paulo		UF SE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Física) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.196.748/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE1170000687249	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

Confere-se Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB Nº 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo ISE: 201729570001566  
www.juc-se Jus.6114/234KTV.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma  
de Cosme Nunes do Nascimento  
O referido e verídico e autêntico  
Frei Paulo (SE) 16/02 de 17

000138

*Mayra Alessandra C. Wanderley*  
Escrevente  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

~~Confere com Original~~  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribble]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB Nº 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

**JUCSE**  
FUNDAÇÃO COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

*[Handwritten signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) COSME NUNES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RECEBE DE BÊNDETO (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) NAIR NUNES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1979	IDENTIDADE (número) 1.394.774	Orgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 999.359.535-72	EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA JOSE DA CUNHA			NÚMERO 385
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	
MUNICÍPIO FREI PAULO			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 0	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA COSME NUNES DO NASCIMENTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EULINA BARBOSA DANTAS			NÚMERO 91
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	
MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (sem fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>		

*Confere com Original  
 Marcos Matos Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05*

*[Handwritten signatures and initials]*

**DEFERIDO.  
 PUBLIQUE E ARQUIVE-SE**  
*Arlene Jane*  
 Assessora de JUCESE  
 09/11/07

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007 SOB Nº: 281004437  
 Protocolo: 07/021976-1, DE 09/11/2007  
 COSME NUNES DO NASCIMENTO  
 ILDACIO VIANA GUMARÃES  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 200700135077

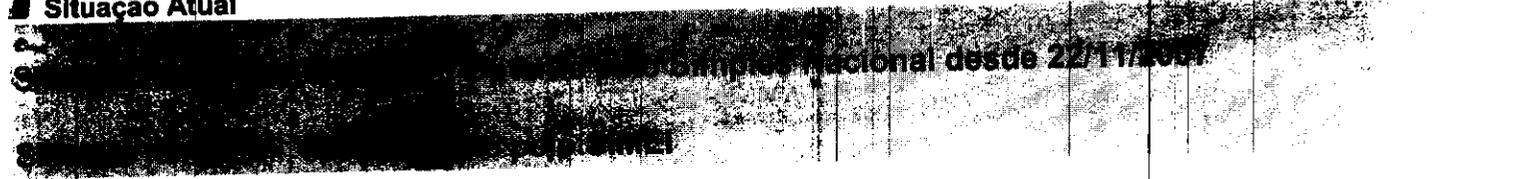
# Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/01/2019

## ■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



## ■ Situação Atual



Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2007

## ■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

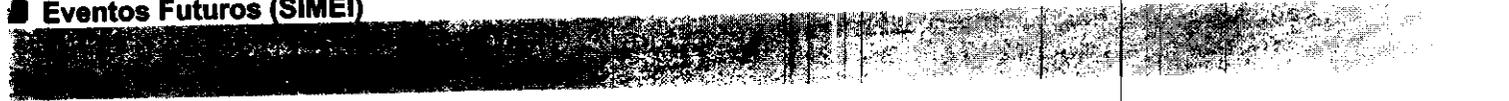
## ■ Agendamentos (Simples Nacional)



## ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)



## ■ Eventos Futuros (SIMEI)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 09.196.748/0001-86
<b>Data da Emissão:</b>	23/01/2019 15:08	<b>Data de Validade:</b>	* 22/02/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001832943 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1170721318 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000142/

		<b>Governo de Sergipe</b> <b>Secretaria de Estado da Fazenda</b> <b>Ficha de Inscrição Cadastral</b> <b>FIC</b>			
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> <b>27.121.014-1</b>		<b>CNPJ</b> <b>09.196.748/0001-86</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>22/11/2007</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME</b>					
<b>NOME FANTASIA</b> <b>COMERCIAL DE GAS UNIAO</b>					
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)</b>					
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS</b> <b>COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)</b>					
<b>NATUREZA JURÍDICA</b> <b>EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			<b>TIPO DE CONTRIBUINTE</b> <b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>ENDEREÇO</b> <b>RUA. EULINA BARBOZA DANTAS</b>					
<b>NÚMERO</b> <b>91</b>	<b>SALA</b>	<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b> <b>49.514-000</b>	
<b>BAIRRO / DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>					
<b>MUNICÍPIO</b> <b>FREI PAULO</b>				<b>UF</b> <b>SE</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> <b>201901231524330WCO0S</b>					

000143



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.196.748/0001-86</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>09/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COSME NUNES DO NASCIMENTO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL DE GAS UNIAO</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R EULINA BARBOSA DANTAS</b>		NÚMERO <b>91</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.514-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 3447-1857</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 16:28:29 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and marks are present in the lower half of the page, including a large signature at the bottom left, a signature at the bottom right, and several smaller marks and scribbles in the center and right areas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000144

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COSME NUNES DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 09.196.748/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:35 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **2B5E.ECAF.D590.B8F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 30057/2019**

Inscrição Estadual: 27.121.014-1  
Razão Social: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME  
CNPJ: 09.196.748/0001-86  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)  
Endereço: RUA EULINA BARBOSA DANTAS 91  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/01/2019 15:02:24**, válida até **22/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2019

**Autenticação:201901230WCLTO**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 30059/2019**

Inscrição Estadual: 27.121.014-1  
Razão Social: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME  
CNPJ: 09.196.748/0001-86  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)  
Endereço: RUA EULINA BARBOSA DANTAS 91  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **23/01/2019 15:03:13**, é válida até **22/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2019

**Autenticação:201901230WCLWG**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09196748/0001-86  
**Razão Social:** COSME NUNES DO NASCIMENTO ME  
**Nome Fantasia:** COMERCIAL DE GAS UNIAO  
**Endereço:** RUA EULINA BARBOSA DANTAS 91 / CENTRO / FREI PAULO / SE /  
49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2019 a 19/02/2019

**Certificação Número:** 2019012100241975268300

Informação obtida em 23/01/2019, às 16:07:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSME NUNES DO NASCIMENTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.196.748/0001-86

Certidão nº: 166685342/2019

Expedição: 23/01/2019, às 16:04:57

Validade: 21/07/2019 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSME NUNES DO NASCIMENTO** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.196.748/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**VALIDADE: 25/03/2019**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **COSME NUNES DO NASCIMENTO-ME**, inscrito no **CNPJ: 09.196.748/0001-86**, situado(a) **RUA EULINA BARBOSA DANTAS-91-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo chefe do setor de arrecadação.

Frei Paulo-Se, 25 de Janeiro de 2019.

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
Chefe do Setor de Arrecadação

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
Chefe do Setor de Arrecadação

**ATA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.**

Às onze horas do dia trinta de janeiro de dois mil e dezenove (30/01/2019), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2019, composta pelos senhores WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO nº 004/2019, **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, conforme edital. Participaram do certame as seguintes licitantes: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME; MEU GÁS COMERCIAL LTDA-EPP; FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento das licitantes presentes. Analisando os documentos, havendo as licitantes na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de propostas, que depois de analisadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que foi encontrada irregularidade na proposta da empresa FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME, onde o item 02 a quantidade não foi apresentada e conformidade com o edital, sendo assim o Pregoeiro decidiu por desclassificá-la no item. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens da licitante presente e iniciada a fase de lances, como segue abaixo.

ITEM	MEU GÁS	FREI PAULO COM.	COSME NUNES
ITEM 01	NÃO COTOU	6,00	7,00
LANCE 01	-	-	5,80
ITEM 02	90,00	75,00	80,00
LANCE 01	79,00	DESCCLASSIFICADO	80,00
LANCE 02	77,00	-	78,00
LANCE 03	75,00	-	76,00
LANCE 04	73,00	-	74,00
LANCE 05	71,00	-	72,00
LANCE 06	69,00	-	70,00
LANCE 07	67,00	-	68,00
LANCE 08	-	-	66,50
ITEM 03	90,00	75,00	80,00
LANCE 01	-	DESCCLASSIFICADO	66,50

Abertos os Envelopes de Habilitação da licitante e analisada a documentação, não foi encontrada nenhuma irregularidade na documentação da empresa. Os documentos de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

habilitação e a propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados que também rubricaram citados documentos. Os representantes credenciados declinaram do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação; foi aberto um prazo de 02(dois) dias úteis para que os licitantes apresentem suas propostas reformuladas e foi informada neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 30 de Janeiro de 2019 às 12H 45min.

*William Tavares de Oliveira*  
WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

*Maria Adelma dos Santos Silva*  
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA  
Membro

*Luiz Alberto dos Santos*  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Membro

LICITANTES:

*Cosme Nunes do Nascimento*  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

*Meu Gas Comercial de Oliveira*  
MEU GÁS COMERCIAL LTDA-EPP

*Daniel Martins dos Santos Filho*  
FREI PAULO COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME

**PROPOSTA  
REFORMULADA**

## PROPOSTA REFORMULADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Água Mineral – Garrafão 20 Lts	UND	5500	Lev	5,80 (cinco reais e oitenta centavos)	31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
02	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	375	Butano	66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos)	24.937,50 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
03	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	1125	Butano	66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos)	74.812,50 (setenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
<b>Total</b>						<b>131.650,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais)</b>

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

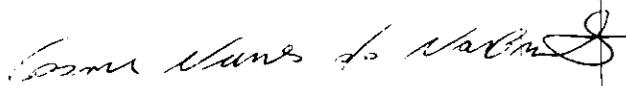
Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas,**

fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas. 000155

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME  
CNPJ: 09.196.748/0001-86  
Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se  
Fone/Fax: (79)99890-3411  
E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)  
Banco: Banco do Nordeste do Brasil  
Agência: 0116  
Conta Corrente Nº: 33233-6

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.



**Cosme Nunes do Nascimento**  
CPF: 999.359.535-72  
RG: 1.394.774 SSP/SE  
Empresario

Cosme Nunes do Nascimento - ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86



000156

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

**VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.**

**CNPJ – 09.196.748/0001-86**

**ENDEREÇO: RUA EULINA BARBOSA DANTAS, CENTRO, FREI PAULO, FREI PAULO/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 131.650,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 31 DE JANEIRO DE 2019.

  
**WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



000157

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

**VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.**

**CNPJ – 09.196.748/0001-86**

**ENDEREÇO: Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, Frei Paulo, Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**FREI PAULO (SE), 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Fornecedor: **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ: **09.196.748/0001-86**

Telefone: **(79) 99890-3411**

Contato: **MARCOS PAULO DE SOUZA**

End.: **RUA EULINA BARBOSA DANTAS, CENTRO, FREI PAULO, FREI PAULO/SE**

Banco: **BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA:0116 CORRENTE: 33233-6**

Ao 05 dias do mês de Fevereiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME**, neste ato representada por seu sócio-Administrativo, o Senhor **COSME NUNES DO NASCIMENTO**, CPF nº 999.359.535-72 resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Item	COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME					
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
01	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO 20 LTS	UNI D	5500	5,80	31.900,0	12 Meses
02/03	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNI D	1.500	66,50	99.750,0 0	12 Meses
VALOR TOTAL				R\$ 131.650,00		

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

## 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº04/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

## 4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1. Das Condições para o fornecimento:**

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2. Prazo de entrega:** no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**5.2.1. Local(is) de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho.

**5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:**

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8.** O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DO PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

● **PREFEITURA MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

● **11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.3.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Frei Paulo/SE, 05 de Fevereiro de 2019

*Anderson Menezes*  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON MENEZES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ORGÃO GERENCIADOR

*Carla Vanessa Menezes*  
\_\_\_\_\_  
**CARLA VANESSA MENEZES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO PARTICIPANTE

*Herlânia Ferreira Teles*  
\_\_\_\_\_  
**HERLÂNIA FERREIRA TELES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORGÃO PARTICIPANTE

*Cosme Nunes do Nascimento*  
\_\_\_\_\_  
**COSME NUNES DO NASCIMENTO**  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME  
FORNECEDOR (01)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE:

**VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.**

**CNPJ – 09.196.748/0001-86**

**ENDEREÇO: Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, frei Paulo, Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**

Na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019.

FREI PAULO/SE, 05 de Fevereiro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
**Prefeito Municipal**